

**PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO CELEBRADO NO  
DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Entre,

**O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL**, com sede na Praça do Comércio, Ala Oriental, Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva **Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida** e, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do artigo 9.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM), e nos termos da deliberação da Direção Executiva, aprovada em ata no dia 25 de outubro de 2022, na qualidade de primeiro outorgante, (doravante designado abreviadamente por FAM);

E

**O MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**, com sede em Vila Franca do Campo, na Praça da República, pessoa coletiva de direito público n.º 512 043 701, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Ricardo Manuel Amaral Rodrigues**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Vila Franca do Campo de 23 de novembro de 2022, e 30 de dezembro de 2022, respetivamente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 33.º, da LFAM, na qualidade de segundo outorgante, (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO);

E considerando que:

- I. As alterações estruturais a nível económico nacional que afetaram a realidade das autarquias, associada a alterações estruturais no Município, com reflexos ao nível da receita e da despesa, originam a necessidade de se efetuar um ajustamento ao Plano de Ajustamento Municipal inicial aprovado em 27 de setembro de 2019.
- II. Os ajustamentos propostos permitem a adequada utilização de recursos do Município, assim como, ajustar a receita e a despesa prevista à receita e despesa estrutural do Município na linha do verificado nos últimos exercícios, nomeadamente, do ajustar o quadro do pessoal às necessidades operacionais, e ainda, incluir a expectável execução de investimentos, com recursos a fundos comunitários, não previstos no Plano de Ajustamento Municipal inicial assinado em 11 de outubro de 2019.
- III. De facto, os ajustamentos verificados no Plano racionalizam a receita e a despesa do Município, adequando a mesma à sua realidade, com aproximação aos meios agora libertos pelo Município e refletindo retificações provenientes da aplicação de legislação em vigor, a que se acresce apenas um ajustamento da taxa de IMI de 0,45% para 0,425%.
- IV. O plano apresentado, permitirá ao Município cumprir integralmente com os seus compromissos, adequar os recursos ao desenvolvimento económico e social, numa posição de equilíbrio financeiro de longo prazo, bem como, antecipar ainda a retoma dos limites legais de endividamento face ao que era previsto no Plano de Ajustamento Municipal inicial aprovado em 27 de setembro de 2019.

Handwritten signature and initials in blue ink.

É celebrada a presente Adenda ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Vila Franca do Campo, nos termos dos artigos seguintes.

**ARTIGO PRIMEIRO**

Pela presente Adenda é alterada a Cláusula Segunda e Quinta do contrato PAM, celebrado entre o FAM e o MUNICÍPIO em 11 de outubro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

**«CLÁUSULA SEGUNDA**

- 1. ....
- 2. ....

- a) Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à despesa com pessoal constantes do Mapa 2 e de pessoal ao serviço constante do Mapa 5;
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) Racionalizar as despesas correntes, cumprindo os objetivos da despesa definidos no Mapa 2;
- f) .....
- g) Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;
- h) [anterior g)];
- i) [anterior h)].

- 3. Durante o prazo de vigência do PAM, o MUNICÍPIO obriga-se ao cumprimento dos limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constantes, respetivamente, dos Mapas 1, 2, 3 e 4.
- 4. ....
- 5. ....

CLÁUSULA QUINTA

- a) .....
- b) Cumprir os objetivos orçamentais e da dívida constantes dos Mapas 1, 2, 3 e 4;
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....

ARTIGO SEGUNDO

Pela presente Adenda alteram-se os mapas 1, 2 e 3 e aditam-se os mapas 4 e 5 do Contrato PAM celebrado em 11 de outubro de 2019.

### ARTIGO TERCEIRO

Todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.

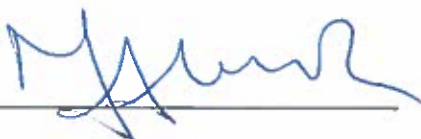
### ARTIGO QUARTO

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, em Lisboa, 5 de janeiro de 2023.

**Fundo Apoio Municipal**

**Município de Vila Franca do Campo**



(Miguel Almeida – Presidente)



(Ricardo Manuel Amaral Rodrigues – Presidente)

Junta 5 anexos:

- Mapa 1: Metas da execução da Receita
- Mapa 2: Metas da execução da Despesa
- Mapa 3: Metas da execução dos Saldos
- Mapa 4: Metas da execução da dívida total
- Mapa 5: Pessoal ao serviço do Município

Mapa 1 - Metas de execução da Receita

Item	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050													
01	Impostos Municipais	467.537,24	464.942,26	517.441,16	517.441,16	528.647,27	534.798,00	539.778,00	549.442,00	559.442,00	569.442,00	579.442,00	589.442,00	599.442,00	609.442,00	619.442,00	629.442,00	639.442,00	649.442,00	659.442,00	669.442,00	679.442,00	689.442,00	699.442,00	709.442,00	719.442,00	729.442,00	739.442,00	749.442,00	759.442,00	769.442,00	779.442,00	789.442,00	799.442,00	809.442,00	819.442,00	829.442,00	839.442,00	849.442,00	859.442,00	869.442,00	879.442,00	889.442,00	899.442,00	909.442,00	919.442,00	929.442,00	939.442,00	949.442,00	959.442,00	969.442,00	979.442,00	989.442,00	999.442,00
02	Outros	467.537,24	464.942,26	517.441,16	517.441,16	528.647,27	534.798,00	539.778,00	549.442,00	559.442,00	569.442,00	579.442,00	589.442,00	599.442,00	609.442,00	619.442,00	629.442,00	639.442,00	649.442,00	659.442,00	669.442,00	679.442,00	689.442,00	699.442,00	709.442,00	719.442,00	729.442,00	739.442,00	749.442,00	759.442,00	769.442,00	779.442,00	789.442,00	799.442,00	809.442,00	819.442,00	829.442,00	839.442,00	849.442,00	859.442,00	869.442,00	879.442,00	889.442,00	899.442,00	909.442,00	919.442,00	929.442,00	939.442,00	949.442,00	959.442,00	969.442,00	979.442,00	989.442,00	999.442,00
03	Impostos Municipais	467.537,24	464.942,26	517.441,16	517.441,16	528.647,27	534.798,00	539.778,00	549.442,00	559.442,00	569.442,00	579.442,00	589.442,00	599.442,00	609.442,00	619.442,00	629.442,00	639.442,00	649.442,00	659.442,00	669.442,00	679.442,00	689.442,00	699.442,00	709.442,00	719.442,00	729.442,00	739.442,00	749.442,00	759.442,00	769.442,00	779.442,00	789.442,00	799.442,00	809.442,00	819.442,00	829.442,00	839.442,00	849.442,00	859.442,00	869.442,00	879.442,00	889.442,00	899.442,00	909.442,00	919.442,00	929.442,00	939.442,00	949.442,00	959.442,00	969.442,00	979.442,00	989.442,00	999.442,00





PROGRAMA DE AUSTANTAMENTO MUNICIPAL
Mapa 2 Metas de execução da Despesa

Table with columns for year (2012-2014) and rows for various budget items (e.g., Despesa com Pessoal, Despesa com Materiais, Despesa com Energia Elétrica). Each row contains numerical values for each year and a detailed description of the expense item.

Handwritten signature or initials in blue ink.









PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Mapa 3: Metas da execução dos Saldos

Município  
Fresno de Lencóia e Cria  
Distrito

Saldos	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
Saldos Correntes	-109 172,00	-4 538 687,00	-258 613,96	653 669,89	-48 713,30	1 393 864,38	1 763 993,39	2 078 379,10	2 366 000,38	2 721 127,18	3 096 380,38	3 483 997,28	3 790 960,38	4 173 326,18	4 370 309,38	4 978 774,38	5 410 626,18	5 820 893,38	6 397 914,38	6 735 398,38	7 238 604,38	7 743 507,38
Saldos Primitivos	-203 381,46	-5 107 894,00	-535 198,36	509 629,99	-216 916,80	1 258 133,38	1 635 542,38	1 962 327,18	2 277 579,28	2 619 448,38	2 961 241,38	3 328 804,38	3 709 877,38	4 090 718,38	4 302 319,38	4 917 714,38	5 344 328,38	5 803 390,38	6 246 198,38	6 721 400,38	7 234 381,38	7 723 452,38
Saldos de Capital	178 751,85	4 938 390,00	1 466 794,00	922 212,00	1 412 211,00	477 718,00	548 972,00	723 513,00	644 267,00	929 962,00	1 014 407,00	1 101 198,00	1 191 959,00	1 283 187,00	1 281 742,00	1 481 060,00	1 584 641,00	1 691 306,00	1 802 609,00	1 915 681,00	2 033 656,00	2 155 671,00
Saldos Diferença	698 899,29	-4 504 274,00	287 080,10	1 814 669,28	1 866 897,20	2 708 395,38	3 137 602,38	3 590 489,38	3 977 129,38	4 353 966,38	4 773 871,38	5 221 544,38	5 685 796,38	6 185 477,38	6 658 980,38	7 183 299,38	7 708 348,38	8 245 018,38	8 802 962,38	9 379 914,38	9 995 139,38	10 602 439,38
Saldos Totais	-287 912,91	199 702,00	1 308 160,10	1 577 881,35	1 348 427,20	1 871 592,38	2 344 829,38	2 801 894,38	3 256 310,38	3 651 099,38	4 070 794,38	4 518 665,38	4 962 819,38	5 428 599,38	5 952 041,38	6 460 270,38	7 003 269,38	7 542 139,38	8 099 083,38	8 671 074,38	9 292 260,38	9 899 580,38



